



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022 (PMWB)

Para credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais.

O **MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, , por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, , torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento público para o **CRENCIAMENTO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE DE NATUREZA PRIVADA, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS**, para prestação de serviços em análises clínicas de exames laboratoriais, englobando a coleta e análise e a emissão do resultado dos exames, aos pacientes atendidos pela rede de saúde do Município, durante o período de sua vigência, incluindo o fornecimento de equipamentos, espaço físico, mão de obra e todos os materiais necessários.

As empresas interessadas em participar do Chamamento Público deverão realizar o atendimento e coletas no território do Município de Toledo – PR.

Os exames deverão ser realizados na sede da empresa credenciada.

O aviso de abertura deste instrumento convocatório será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município. O presente edital poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.wenceslaubraz.pr.gov.br ou retirado no Departamento de Compras e Licitações desta municipalidade, sito a Rua Expedicionários, nº 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min e 16h30min.

Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do edital e à elaboração do requerimento poderão ser enviadas para o e-mail: licitacaowbz@gmail.com.

Este edital vigorará pelo período de 12 (doze) meses a contar da conclusão desse processo de chamamento, podendo os interessados requerer seu credenciamento a qualquer momento dentro do período de vigência.

Os envelopes contendo os Documentos, deverão ser entregues e protocolados na Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, sito à Rua Expedicionários, nº 200, Centro, na cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, CEP 84.950-000, até às 09h00min (nove) horas, do dia 10 (dez) de janeiro de 2022, devendo às 09h00min (nove horas) horas iniciar a sessão de análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes.

1. OBJETO

1.1. Este chamamento público tem como objeto o **“credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades Básicas de Saúde, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo a coleta e análise, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Wenceslau Braz”**, a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, dos municípios conforme especificações do anexo I e demais cláusulas deste edital.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

2. DA REMUNERAÇÃO, DO REAJUSTE E DO VALOR ESTIMADO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As empresas credenciadas serão remuneradas exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, sendo que os valores seguirão prioritariamente os preços constantes na Tabela Unificada de Procedimentos do SUS-SIGTAP para o período de 12 (doze) meses. Será devido à credenciada o custeio do procedimento da coleta do material biológico e qualquer tipo de medicamento utilizado para a realização do exame. O valor máximo total estimado para realização dos serviços constantes neste edital para o período supracitado é de **R\$ 235.116,66 (duzentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, sendo dividido igualmente ou com a máxima proporcionalidade, entre todos os credenciados. A tabela de valores e os exames que poderão ser realizados constam no **Anexo I** deste instrumento convocatório. A Tabela Unificada de Procedimentos está disponível no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

2.2. Os respectivos valores estabelecidos neste Edital ficam aceitos pelo credenciamento, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, sendo que por exame será pago o valor referência indicado no presente edital.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

3.1. Poderão participar deste chamamento público as empresas com sede no município de Wenceslau Braz, especializadas nos serviços a serem executados e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital, mediante a apresentação da documentação relacionada no título 5 deste edital. Não poderão participar deste chamamento público as pessoas jurídicas:

- a) Suspensa, impedida de licitar ou de contratar com o Município;
- b) Declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
- c) Estiver em processo de falência ou concordata; sob concurso de credores, em dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- d) Cujos sócios, administradores, empregados, controladores ou médicos do corpo clínico sejam servidores ou empregados públicos integrantes do quadro pessoal do Município de Wenceslau Braz (art. 9º da Lei 8.666/93).

4. DO REQUERIMENTO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

4.1. Requerimento devidamente preenchido conforme modelo do **Anexo II** deste edital.

4.2. Quanto à habilitação jurídica:

A) O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex. Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc.) **E CÓPIA AUTENTICADA DO MESMO.**

B) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo, o documento originário e a última alteração se houver, ou no caso de consolidação, somente esta;

B.1) Documento de constituição da empresa:

I - Para Empresa Individual (Registro Comercial);

II - Para Sociedade Comercial (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado);

III - Para Sociedade por Ações (Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício).



- C) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- D) Alvará de Licença Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.3. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- A) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, nos termos da Portaria Ministerial nº 1751, de 02 de Outubro de 2014;
- B) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;
- C) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede da Proponente;
- D) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.883/1994;
- E) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011;
- F) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4.4. Quanto à qualificação técnica da empresa:

- A) Alvará de Licença Sanitária do local onde serão realizados os serviços, emitido pela Diretoria Regional de Saúde do Estado ou órgão da Prefeitura responsável pela vigilância sanitária, devendo o documento estar em vigência, sendo admitidos protocolos de renovação;
- B) Registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde/CNES;
- C) Certidão de regularidade técnica atualizada, emitida pelo respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional da categoria;
- D) Demonstrar participação em pelo menos um programa nacional de controle de qualidade;
- E) Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito Público ou Privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente edital;

4.5. Outras comprovações:

- A) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente.
- B) Declaração conjunta, conforme modelo do **Anexo III**:
 - I - de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente;
 - II - que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;
 - III - de Inexistência de Compatibilidade Negocial por parentesco, consanguinidade ou afim;
 - IV - de Autenticidade de cópias e assinaturas.
- C) Declaração Aceitando os Valores, conforme **anexo IV**;

4.6. Da documentação do responsável técnico pelos exames – Análises Clínicas:

- A) Comprovante de graduação em uma das seguintes áreas:



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

- I – Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto e CPF;
- II - Diploma/Certificado de Farmacêutico/Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969);
- III - Diploma/Certificado de Farmacêutico/Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES nº 02 de 19/02/2002);
- IV - Diploma/Certificado de Biomédico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados em Ciências Biológicas – Modalidade Médica);
- V - Carteira do Conselho da respectiva área do profissional;
- VI - Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área do profissional.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

5.1. A Documentação deverá ser apresentada, em 01 (um) envelope fechado e inviolado, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE N.º XX/2021 (PMWB)
PREFEITURA DE WENCESLAU BRAZ – ESTADO DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE
TELEFONE – E-MAIL DATA

5.2. A Documentação deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente credenciamento, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor municipal que possua fé pública, com exceção dos extraídos pela internet.

5.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados para conferência pelos servidores do setor de licitação da Prefeitura Municipal de Wenceslau Braz, no momento da entrega da documentação.

5.6. Os documentos solicitados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

5.7. Os documentos que possuírem prazo deverão estar vigentes na data de entrega da documentação.

5.8. A ausência de algum documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará a empresa.

5.9. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original for substituído por cópia.

6. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E DA HABILITAÇÃO:



6.1. A análise dos documentos da empresa será realizada pela Comissão Permanente de Licitação do Município;

6.2. Serão consideradas habilitadas às empresas que apresentarem corretamente a documentação solicitada no título 5 e que atenderem todas as condições exigidas neste regulamento. O resultado da análise dos documentos de habilitação será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Órgão Oficial desta municipalidade Jornal Folha Extra;

6.3. A inabilitação da empresa importará em perda do direito de credenciamento.

6.4. Iniciada a abertura do envelope estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

7.1. A empresa deverá entregar o Contrato devidamente assinado no setor de Licitação do Município até 05 (cinco) dias contados do recebimento do documento sob pena de decair do direito de credenciamento.

7.2. Por critério do Município o prazo para entrega do Contrato assinado poderá ser prorrogado desde que haja solicitação da empresa de forma tempestiva.

7.3. O edital e o requerimento da interessada farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição. O Contrato vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses contados da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Município podendo ser prorrogado nos Termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

8. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA:

8.1. A realização dos serviços pelas empresas credenciadas será executada por meio de escolha do Beneficiário (municípe), de modo que todas as empresas Credenciadas estarão disponíveis de acordo com o limite mensal estabelecido antecipadamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O limite será definido em valor, sendo que todas as empresas credenciadas terão o mesmo valor máximo mensal possível para realização dos exames, e este será estipulado pela Secretaria Municipal de Saúde conforme necessidade da mesma e comunicado para a empresa.

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência do Contrato.

9.2. A empresa prestará o serviço mediante a apresentação das guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados e carimbados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

9.3. Os exames deverão ser realizados no mês no qual foi autorizado, não devendo a empresa aceitar guias que não esteja no mês atual.

9.4. O Município não se responsabiliza se a empresa realizar exames sem os documentos mencionados, ou se a mesma, mesmo que atingir o valor limite mensal disponível continuar realizando exames sem autorização da Secretaria responsável.

9.5. O atendimento deverá ser realizado no endereço informado pela empresa em seu



requerimento, no mesmo horário de atendimento aos particulares.

9.6. O local de atendimento deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada para estes pacientes.

9.7. A empresa deverá prestar aos pacientes encaminhados pelo Município, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do contrato qualquer tipo de discriminação.

9.8. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da coleta.

9.9. O prazo para entrega dos resultados poderá ser estendido, excepcionalmente, nos casos que seja necessário um tempo maior para a análise, devendo ser comunicado previamente a Secretaria Municipal de Saúde.

9.10. A empresa deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços e ficando constatado a má-qualidade na execução dos mesmos, fica obrigada a refazer os exames, sem qualquer custo adicional para o Município.

9.11. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da empresa a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados no item 11.1, bem como aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.12. Aos usuários do serviço é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao órgão responsável do Município a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do edital.

9.13. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

10. DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

10.1. Obrigações da credenciada:

A) Deverá manter o funcionamento do Laboratório - posto de coleta com sede no Município de Wenceslau Braz, dentro do horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 18h00min), salvo ajustes com a administração.

B) Cumprir os serviços, nos termos e condições desse requerimento, do edital e do Contrato, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.

C) Não realizar atendimentos sem as guias de autorização e/ou pedido médico, obrigatoriamente autorizados e carimbadas pela Secretaria de Saúde bem como não realizar atendimentos com guia liberada para outro prestador ou que estejam foram do mês atual.

D) Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do Contrato;

E) Responsabilizar-se por acompanhar, controlar e monitorar os exames realizados, bem como atentar-se ao valor máximo mensal estabelecido, não podendo o mesmo ser ultrapasso sem autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde;

F) Caso a empresa ultrapasse o valor máximo mensal sem autorização prévia da Secretaria a



- mesma deverá responsabilizar-se pelos exames realizados sem qualquer ônus ao Município;
- G) Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não), insumos, medicamentos e impressos necessários para a execução do objeto;
- H) Realizar a entrega dos exames conforme disposto neste instrumento;
- I) Realizar somente os exames pertencentes à tabela no Anexo I deste edital;
- J) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo a mesma comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;
- K) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria;
- L) Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- M) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do Contrato, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- N) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;
- O) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do Município;
- P) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;
Atender prontamente às reclamações da Secretaria Municipal de Saúde, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;
- Q) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
- R) Designar um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- S) Comunicar a Secretaria Municipal de Saúde a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Licença Sanitária (em vigência) do novo local.
- T) Coletar e centrifugar os materiais biológicos, nos casos de suspeita de doenças de notificações compulsórias, que serão encaminhados para o CISNORPI E LACEN.

10.2. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:

- A) Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- B) Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições aprezadas neste instrumento;
- C) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- D) Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- E) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital.
- F) Informar aos pacientes os laboratórios credenciados e permitir ao munícipe a escolha do laboratório ao qual o mesmo realizará os exames sem hipótese alguma direcioná-lo para um laboratório específico;



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

- G) Informar aos credenciados os valores máximos mensais que serão disponibilizados em igual parte para todos os credenciados;
- H) Autorizar e carimbar os exames, mediante o valor total mensal estipulado;
- I) Se necessário a realização de alguma alteração na tabela de exames no anexo I deste certame, é dever da Secretaria Municipal de Saúde comunicar por escrito aos credenciados, justificando a alteração necessária, com antecedência permitindo aos laboratórios um período para adequação, se necessário, a qualquer mudança imposta por esta Secretaria.
- J) Responsabilizar-se por encaminhar os materiais coletados e centrifugados para o CISPORPI e LACEN.

11. DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. A Secretaria Municipal de Saúde designará um servidor para realizar a gestão e fiscalização do exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no Contrato.

11.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá visitar as instalações da contratada para verificar condições de higiene, limpeza e quaisquer outros fatores que influenciem a prestação dos serviços, para fins de avaliar se estão sendo observadas as normas e regulamentos pertinentes.

12. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

12.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto do chamamento público licitado para o exercício 2022 está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura, sob o n.º:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.017	3.3.90.39.50.99.00.00	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	139	1303
10	301	5	2.047	3.3.90.39.50.99.00.00	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	180	0494

13. DO FATURAMENTO E PAGAMENTO:

13.1. A remuneração pelos exames realizados será feita conforme disposto no título 3 deste edital. Para o processo de faturamento, a credenciada deverá apresentar mensalmente as guias de autorização e a relação nominal dos exames realizados em modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

13.2. As competências para faturamento corresponderão a um período mensal, ou seja, iniciando no primeiro dia e finalizando no último dia do mês.

13.3. A documentação para faturamento deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde até o 5º dia de cada mês, salvo exceções.

13.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do Fundo Municipal bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos condicionados ao repasse do recurso correspondente.

13.5. O Município reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

13.6. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Secretaria deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, a Secretaria pagará o "quantum" final devido no próximo faturamento.

13.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

13.8. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município poderá aplicar às credenciadas as seguintes sanções:

13.8.1. Advertência;

- A) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (três) meses;
- B) Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- C) Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos;
- D) Descredenciamento.
- E) As sanções serão aplicadas conforme disposto na seção III, artigos 150 a 160 artigos da Lei Estadual nº 15.608/2007, por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.
- F) As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.
- G) A aplicação de penalidades não exime a credenciada de responder pelos danos causados ao Município, sejam eles materiais e/ou morais.
- H) No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

14. DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1. O Contrato poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município.

14.2. É facultada, também, a qualquer tempo a credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de renúncia do Contrato, bastando, para tanto, notificar previamente o Gestor de Contrato, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas no título 14 deste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

14.3. É facultado ao Município, caso a credenciada deixe, sem justo motivo, de prestar os serviços, proceder a rescisão unilateral do Contrato, que se dará após comunicação do gestor de contratos, sem que resulte prejuízos para ambas as partes.

14.4. A credenciada que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas no Contrato,



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano causado aos usuários, a seu imediato descredenciamento, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste instrumento e nas leis aplicáveis “in casu”.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. O Município poderá revogar o presente Chamamento Público, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, devendo o ato ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital, sendo que o pedido de impugnação deverá ser protocolado em até 05 (cinco) dias úteis antes da data prevista para o início do recebimento dos pedidos de credenciamento.

16.2. A resposta à impugnação será realizada no prazo previsto no § 1º do artigo 41 da Lei 8.666/93 e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

16.3. Os recursos quanto à habilitação deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado, sendo que os memoriais do recurso deverão ser protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 17h00min.

16.4. Interposto o recurso, o fato será comunicado às demais participantes, através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, que terão igual prazo, a contar da data da publicação, para apresentar as contrarrazões.

16.5. Recebida as contrarrazões ao recurso interposto ou esgotado o prazo para apresentação da mesma, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo, submeter o recurso devidamente instruído ao representante legal do Município, que decidirá também em 05 (cinco) dias úteis contados da data de seu recebimento.

16.6. Decidido em todas as instâncias o resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município, com base legislação vigente pertinente aos fatos.

17.2. Integram este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Descrição do Objeto / Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Requerimento;

ANEXO III – Modelo de Declaração Conjunta de Inexistência de Fatos Supervenientes; de que não Emprega Menores; de Compatibilidade Negocial; de Autenticidades de Cópias e Assinaturas;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Aceitando os Valores;

ANEXO V – Minuta do Contrato.

17.3. Fica eleito o foro da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para solucionar



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

quaisquer questões oriundas do Chamamento Público.

Wenceslau Braz-PR, 14 de janeiro de 2022.

Ana Cristina Micó da Costa
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO / TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE N.º 01/2022 (PMWB)

I - O presente chamamento público tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades Básicas de Saúde, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo a coleta e análise, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Wenceslau Braz a fim de atender a demanda, em caráter eletivo, o município de Wenceslau Braz, conforme especificações abaixo:

II - Especificação detalhada dos serviços:

III - Os exames a serem realizados são com base aos exames para diagnóstico em laboratório clínico, pertencentes à tabela de preços do SUS conforme tabela abaixo:

Item	Descrição Item	UN.	Código SUS	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACIDO FOLICO	UN	02.02.01.040-6	60	15,65	R\$ 939,00
2	ACIDO URICO	UN	02.02.01.012-0	360	1,85	R\$ 666,00
3	ADROSTENEDIONA	UN	02.02.06.011-0	18	11,53	R\$ 207,54
4	ALBUMINA	UN	02.02.05.009-2	72	8,12	R\$ 584,64
5	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	02.02.01.016-3	18	3,68	R\$ 66,24
6	ALFA FETOPROTEINA	UN	02.02.03.009-1	18	15,06	R\$ 271,08
7	AMILASE	UN	02.02.01.018-0	60	2,25	R\$ 135,00
8	ANTI CCP	UN	COTAÇÃO	18	49,22	R\$ 885,96
9	ANTIMITOCONDRIA	UN	02.02.03.056-3	18	17,16	R\$ 308,88
10	ANTIMUSCULO LISO	UN	02.02.03.058-0	18	17,16	R\$ 308,88
11	ANTI SM	UN	02.02.03.034-2	18	17,16	R\$ 308,88
12	ANTI SSA (RO)	UN	02.02.03.035-0	18	18,55	R\$ 333,90
13	ANTI SSB (LA)	UN	02.02.03.036-9	18	18,55	R\$ 333,90
14	ANTI TPO	UN	02.02.03.062-8	60	17,16	R\$ 1.029,60
15	ANTIBIOGRAMA	UN	02.02.08.001-3	540	4,98	R\$ 2.689,20
16	ASLO	UN	02.02.03.047-4	180	2,83	R\$ 509,40
17	BACTEROSCOPIA	UN	02.02.08.007-2	60	2,80	R\$ 168,00
18	BHCG	UN	02.02.06.021-7	120	7,85	R\$ 942,00
19	BHCG QUANTITATIVO	UN	02.02.06.021-7	78	7,85	R\$ 612,30
20	BILIRRUBINAS	UN	02.02.01.020-1	180	2,01	R\$ 361,80
21	CA 125	UN	02.02.03.121-7	120	13,35	R\$ 1.602,00
22	CA 15-3	UM	COTAÇÃO	120	18,16	R\$ 2.179,20
23	CA 19-9	UN	COTAÇÃO	18	15,86	R\$ 285,48
24	CALCIO	UN	02.02.01.021-0	210	1,85	R\$ 388,50
25	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	02.02.01.002-3	18	2,01	R\$ 36,18
26	CEA	UN	02.02.03.096-2	84	13,35	R\$ 1.121,40
27	CERULOPLASMINA	UN	02.02.01.025-2	18	3,68	R\$ 66,24



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

28	CHAGAS IGG	UN	02.02.03.077-6	150	9,25	R\$ 1.387,50
29	CHAGAS IGM	UN	02.02.03.088-1	150	9,25	R\$ 1.387,50
30	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	02.02.03.074-1	60	11,00	R\$ 660,00
31	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	02.02.03.085-7	60	11,61	R\$ 696,60
32	CKMB	UN	02.02.01.033-3	60	4,12	R\$ 247,20
33	CLEARENCE DE CREATINA	UN	02.02.05.002-5	72	3,51	R\$ 252,72
34	COLESTEROL HDL	UN	02.02.01.027-9	600	3,51	R\$ 2.106,00
35	COLESTEROL LDL	UN	02.02.01.028-7	600	3,51	R\$ 2.106,00
36	COLESTEROL TOTAL	UN	02.02.01.029-5	800	1,85	R\$ 1.480,00
37	COLESTEROL VLDL	UM	COTAÇÃO	600	2,84	R\$ 1.704,00
38	COLINESTERASE	UN	02.02.01.030-9	18	3,68	R\$ 66,24
39	COMPLEMENTO C3	UN	02.02.03.012-1	42	17,16	R\$ 720,72
40	COMPLEMENTO C4	UN	02.02.03.013-0	42	17,16	R\$ 720,72
41	COOMBS DIRETO	UN	02.02.02.054-1	102	2,73	R\$ 278,46
42	COOMBS INDIRETO	UN	02.02.12.009-0	504	2,73	R\$ 1.375,92
43	CORTISOL	UN	02.02.06.013-6	60	9,86	R\$ 591,60
44	CPK	UN	02.02.01.032-5	102	3,68	R\$ 375,36
45	CREATININA	UN	02.02.01.031-7	1.000	1,85	R\$ 1.850,00
46	CULTURA GERAL	UN	02.02.08.008-0	66	5,62	R\$ 370,92
47	CULTURA STREEPTO GRUPO B ANAL	UN	COTAÇÃO	120	25,39	R\$ 3.046,80
48	CULTURA STREEPTO GRUPO B VAGINAL	UN	COTAÇÃO	120	25,42	R\$ 3.050,40
49	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	02.02.01.004-0	240	3,63	R\$ 871,20
50	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	UN	02.02.01.007-4	18	10,00	R\$ 180,00
51	DNA NATIVO	UN	02.02.03.027-0	36	8,67	R\$ 312,12
52	ELETOFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	02.02.02.035-5	396	5,41	R\$ 2.142,36
53	ELETOFORESE DE PROTEINA	UN	02.02.01.072-4	36	4,42	R\$ 159,12
54	EPSTEIN BAAR IGG	UN	02.02.03.083-0	24	17,16	R\$ 411,84
55	EPSTEIN BAAR IGM	UN	02.02.03.094-6	24	17,16	R\$ 411,84
56	ESPERMOGRAMA	UN	02.02.03.046-6	24	9,70	R\$ 232,80
57	ESTRADIOL	UN	02.02.06.016-0	72	10,15	R\$ 730,80
58	FAN	UN	02.02.03.059-8	222	17,16	R\$ 3.809,52
59	FATOR RH	UN	02.02.12.008-2	462	1,37	R\$ 632,94
60	FERRITINA	UN	02.02.01.038-4	150	15,59	R\$ 2.338,50
61	FERRO	UN	02.02.01.039-2	120	3,51	R\$ 421,20
62	FOSFATASE ALCALINA	UN	02.02.01.042-2	160	2,01	R\$ 321,60
63	FOSFORO	UN	02.02.01.043-0	102	1,85	R\$ 188,70
64	FSH	UN	02.02.06.023-3	78	7,89	R\$ 615,42
65	FTA-ABS IGG	UN	02.02.03.112-8	348	10,00	R\$ 3.480,00
66	FTA-ABS IGM	UN	02.02.03.113-6	348	10,00	R\$ 3.480,00
67	GAMA GT	UN	02.02.01.046-5	150	3,51	R\$ 526,50
68	GLICEMIA	UN	02.02.01.047-3	1.704	1,85	R\$ 3.152,40



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

69	GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	02.02.01.047-3	60	1,85	R\$ 111,00
70	GRUPO SANGUINEO	UN	02.02.12.002-3	462	1,37	R\$ 632,94
71	HBS ANTI	UN	02.02.03.063-6	150	18,55	R\$ 2.782,50
72	HBSAG	UN	02.02.03.097-0	624	18,55	R\$ 11.575,20
73	HCV	UN	02.02.03.067-9	150	18,55	R\$ 2.782,50
74	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	02.02.02.038-0	2.070	4,11	R\$ 8.507,70
75	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	02.02.01.050-3	600	7,86	R\$ 4.716,00
76	HIV	UN	02.02.03.030-0	996	10,00	R\$ 9.960,00
77	HAV IGG	UN	02.02.03.080-6	30	18,55	R\$ 556,50
78	HAV IGM	UN	02.02.03.091-1	30	18,55	R\$ 556,50
79	IGE ESPECIFICOS	UN	02.02.03.103-9	120	9,25	R\$ 1.110,00
80	IMUNOGLOBULINA IGE	UN	02.02.03.016-4	90	9,25	R\$ 832,50
81	IMUNOGLOBULINA IGG	UN	COTAÇÃO	24	12,28	R\$ 294,72
82	IMUNOGLOBULINA IGM	UN	02.02.03.018-0	24	17,16	R\$ 411,84
83	INSULINA	UN	02.02.06.026-8	42	10,17	R\$ 427,14
84	KPTT	UN	02.02.02.013-4	48	5,77	R\$ 276,96
85	LATEX (FATOR REUMATÓIDE)	UN	02.02.09.030-2	200	1,89	R\$ 378,00
86	LDH	UN	02.02.01.036-8	90	3,68	R\$ 331,20
87	LH	UN	02.02.06.024-1	78	8,97	R\$ 699,66
88	LIPASE	UN	02.02.01.055-4	24	2,25	R\$ 54,00
89	LITIO	UN	02.02.07.025-5	18	2,25	R\$ 40,50
90	MAGNESIO	UN	02.02.01.056-2	42	2,01	R\$ 84,42
91	MICROALBUMINURIA	UN	02.02.05.009-2	66	8,12	R\$ 535,92
92	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	02.02.04.012-7	552	1,65	R\$ 910,80
93	PCR	UN	02.02.03.020-2	402	2,83	R\$ 1.137,66
94	PESQUISA DE BAAR	UN	02.02.08.004-8	198	4,20	R\$ 831,60
95	PESQUISA DE FUNGOS	UN	02.02.08.013-7	18	4,19	R\$ 75,42
96	POTASSIO	UN	02.02.01.060-0	300	1,85	R\$ 555,00
97	PROLACTINA	UN	02.02.06.030-6	42	10,15	R\$ 426,30
98	PROTEINA T E F	UN	02.02.01.062-7	42	1,85	R\$ 77,70
99	PROTEINURIA	UN	02.02.05.011-4	222	2,04	R\$ 452,88
100	PSA LIVRE E TOTAL	UN	02.02.03.010-5	204	16,42	R\$ 3.349,68
101	PSA TOTAL	UN	02.02.03.010-5	150	16,42	R\$ 2.463,00
102	PTH	UN	02.02.06.027-6	42	43,13	R\$ 1.811,46
103	RETICULOCITOS	UN	02.02.02.003-7	18	2,73	R\$ 49,14
104	ROTAVIRUS	UN	02.02.04.013-5	18	10,25	R\$ 184,50
105	RUBEOLA IGG	UN	02.02.03.081-4	42	17,16	R\$ 720,72
106	RUBEOLA IGM	UN	02.02.03.092-0	42	17,16	R\$ 720,72
107	SANGUE OCULTO	UN	02.02.04.014-3	60	1,65	R\$ 99,00
108	SDHEA	UN	02.02.06.033-0	18	13,11	R\$ 235,98
109	SECREÇÃO VAGINAL	UN	02.11.04.003-7	60	2,80	R\$ 168,00
110	SODIO	UN	02.02.01.063-5	198	1,85	R\$ 366,30



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

111	SOMATOMEDINA	UN	02.02.06.032-2	18	15,35	R\$ 276,30
112	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UN	02.02.04.015-1	18	1,65	R\$ 29,70
113	T3	UN	02.02.06.039-0	198	8,71	R\$ 1.724,58
114	T3 LIVRE	UN	02.02.06.002-0	90	12,54	R\$ 1.128,60
115	T4	UN	02.02.06.037-3	198	8,76	R\$ 1.734,48
116	T4 LIVRE	UN	02.02.06.038-1	900	11,60	R\$ 10.440,00
117	TAP	UN	02.02.02.014-2	204	2,73	R\$ 556,92
118	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	02.02.02.007-0	204	2,73	R\$ 556,92
119	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	02.02.02.009-6	204	2,73	R\$ 556,92
120	TESTOSTERONA LIVRE	UN	02.02.06.035-7	90	13,11	R\$ 1.179,90
121	TESTOSTERONA TOTAL	UN	02.02.06.034-9	90	10,43	R\$ 938,70
122	TGO	UN	02.02.01.064-3	900	2,01	R\$ 1.809,00
123	TGP	UN	02.02.01.065-1	900	2,01	R\$ 1.809,00
124	TOXOPLASMOSE IGG	UN	02.02.03.076-8	750	16,97	R\$ 12.727,50
125	TOXOPLASMOSE IGM	UN	02.02.03.087-3	750	18,55	R\$ 13.912,50
126	TRANSFERRINA	UN	02.02.01.066-0	24	4,12	R\$ 98,88
127	TRIGLICERIDEOS	UN	02.02.01.067-8	900	3,51	R\$ 3.159,00
128	TROPONINA	UN	02.02.03.120-9	54	9,00	R\$ 486,00
129	TSH	UN	02.02.06.025-0	2.400	8,96	R\$ 21.504,00
130	UREIA	UN	02.02.01.069-4	600	1,85	R\$ 1.110,00
131	URINA	UN	02.02.05.001-7	1.800	3,70	R\$ 6.660,00
132	UROCULTURA	UN	02.02.08.008-0	1.200	5,62	R\$ 6.744,00
133	VDRL	UN	02.02.03.117-9	1.200	2,83	R\$ 3.396,00
134	VHS	UN	02.02.02.015-0	438	2,73	R\$ 1.195,74
135	VITAMINA B 12	UN	02.02.01.070-8	204	15,24	R\$ 3.108,96
136	VITAMINA D 25	UN	02.02.01.076-7	402	15,24	R\$ 6.126,48
137	WAALER ROSE	UN	02.02.03.101-2	18	4,10	R\$ 73,80
138	ZINCO	UN	02.02.07.035-2	42	15,65	R\$ 657,30
139	AVIDEZ TOXOPLASMOSE IGG	UN	COTAÇÃO	60	48,12	R\$ 2.887,20
TOTAL						R\$ 235.116,66

IV - A empresa deverá estar disponível para realizar todos os procedimentos constantes no rol da Tabela acima, no valor unitário indicado, de acordo com as necessidades dos munícipes.

V - Os exames constantes do rol desta Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, para o período de 12 (doze) meses poderão sofrer variações no rol de exames, valores ou demais atributos, devendo essas variações ser comunicada formalmente aos credenciados e divulgadas no Diário Oficial Eletrônico.

VI - Os serviços deverão ser prestados na estrutura própria da empresa credenciada.

VII - As solicitações de exames serão procedentes e autorizadas pela Secretaria de Saúde do município, em caráter eletivo.

VIII - Ficará a cargo da credenciada, o fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso), e impressos necessários para a execução dos serviços.

IX - A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) profissional responsável técnico para a execução dos serviços ofertados, conforme segue:



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

X - Para realização dos exames análises clínicas o profissional deverá ser graduado em uma das seguintes áreas: Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico ou Biomédico.

XI - O Valor Total estimado para realização dos serviços constantes neste edital para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 235.116,66 (duzentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)**, conforme informado pelo setor competente.



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

TERMO DE REFERÊNCIA CREDENCIAMENTO - EXAMES LABORATORIAIS

1. SOLICITAÇÃO n.º 03/2022.

2. DO OBJETO

2.1 Refere-se à Processo de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, com sede no município de Wenceslau Braz-PR, para a prestação de serviços Laboratoriais Clínicos para as Unidades Básicas de Saúde, com base na TABELA SUS (Sistema Único de Saúde), compreendo coleta e análise, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Wenceslau Braz.

2.2 REGISTRO DE PREÇO (X) SIM () NÃO

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 **Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio para diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratórios para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável, como instrumento para complementar a assistência médico-ambulatorial realizada nas Unidades Básicas de Saúde, Posto Sentinela de Covid-19 e pelos Médicos Especialistas da Secretaria Municipal de Wenceslau Braz – PR;

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Wenceslau Braz não possui capacidade instalada para realizar os exames especializados de Análises Clínicas advindos do Município;

Considerando que vários itens do processo de credenciamento realizado no ano de 2021 através do Chamamento Público por Inexigibilidade nº 001/2021, já se encontram em falta nos contratos realizados com os laboratórios credenciados.;

O Município de Wenceslau Braz, por meio da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), **DECIDE credenciar** pessoas jurídicas para a prestação de serviços de Análises Clínicas para os próximos 12 meses, com base na TABELA SUS, que pode ser consultada no endereço eletrônico a seguir: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

3.2 **Da Escolha da Modalidade:** Justificamos a escolha da modalidade de credenciamento devido ao desconforto causado aos pacientes, que por muitas vezes tiveram que se deslocar a dois pontos de coleta de diferentes laboratórios para a realização dos exames, visto que a modalidade de pregão estipula qual empresa é vencedora por item, ocasionando a necessidade de realização de exames de um mesmo paciente em laboratórios diferentes. No nosso município, possuímos 5 (cinco) laboratórios diferentes que estão credenciados atualmente. Caso fosse realizado um pregão, haveria o risco do paciente ter que se deslocar em cinco locais diferentes.

3.2 **Do Quantitativo:** Considerando, que a demanda de pacientes que efetivamente realizarão tais exames é imprevisível e crescente, e menos ainda previsível quais exames serão solicitados, torna-se portanto, uma demanda estimada com quantitativos reais incertos. Sendo assim, consideramos as quantidades utilizadas nos últimos 12 meses como referência. Foi necessário aumentar o quantitativo de vários itens que acabaram muito antes de completar um ano da vigência do contrato, pois houve um crescimento significativo na demanda de pacientes.

4. DA DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

Item	Descrição Item	UN.	Código SUS	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACIDO FOLICO	UN	02.02.01.040-6	60	15,65	R\$ 939,00
2	ACIDO URICO	UN	02.02.01.012-0	360	1,85	R\$ 666,00
3	ADROSTENEDIONA	UN	02.02.06.011-0	18	11,53	R\$ 207,54
4	ALBUMINA	UN	02.02.05.009-2	72	8,12	R\$ 584,64
5	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	02.02.01.016-3	18	3,68	R\$ 66,24



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

6	ALFA FETOPROTEINA	UN	02.02.03.009-1	18	15,06	R\$	271,08
7	AMILASE	UN	02.02.01.018-0	60	2,25	R\$	135,00
8	ANTI CCP	UN	COTAÇÃO	18	49,22	R\$	885,96
9	ANTIMITOCONDRIA	UN	02.02.03.056-3	18	17,16	R\$	308,88
10	ANTIMUSCULO LISO	UN	02.02.03.058-0	18	17,16	R\$	308,88
11	ANTI SM	UN	02.02.03.034-2	18	17,16	R\$	308,88
12	ANTI SSA (RO)	UN	02.02.03.035-0	18	18,55	R\$	333,90
13	ANTI SSB (LA)	UN	02.02.03.036-9	18	18,55	R\$	333,90
14	ANTI TPO	UN	02.02.03.062-8	60	17,16	R\$	1.029,60
15	ANTIBIOGRAMA	UN	02.02.08.001-3	540	4,98	R\$	2.689,20
16	ASLO	UN	02.02.03.047-4	180	2,83	R\$	509,40
17	BACTEROSCOPIA	UN	02.02.08.007-2	60	2,80	R\$	168,00
18	BHCG	UN	02.02.06.021-7	120	7,85	R\$	942,00
19	BHCG QUANTITATIVO	UN	02.02.06.021-7	78	7,85	R\$	612,30
20	BILIRRUBINAS	UN	02.02.01.020-1	180	2,01	R\$	361,80
21	CA 125	UN	02.02.03.121-7	120	13,35	R\$	1.602,00
22	CA 15-3	UM	COTAÇÃO	120	18,16	R\$	2.179,20
23	CA 19-9	UN	COTAÇÃO	18	15,86	R\$	285,48
24	CALCIO	UN	02.02.01.021-0	210	1,85	R\$	388,50
25	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	02.02.01.002-3	18	2,01	R\$	36,18
26	CEA	UN	02.02.03.096-2	84	13,35	R\$	1.121,40
27	CERULOPLASMINA	UN	02.02.01.025-2	18	3,68	R\$	66,24
28	CHAGAS IGG	UN	02.02.03.077-6	150	9,25	R\$	1.387,50
29	CHAGAS IGM	UN	02.02.03.088-1	150	9,25	R\$	1.387,50
30	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	02.02.03.074-1	60	11,00	R\$	660,00
31	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	02.02.03.085-7	60	11,61	R\$	696,60
32	CKMB	UN	02.02.01.033-3	60	4,12	R\$	247,20
33	CLEARENCE DE CREATINA	UN	02.02.05.002-5	72	3,51	R\$	252,72
34	COLESTEROL HDL	UN	02.02.01.027-9	600	3,51	R\$	2.106,00
35	COLESTEROL LDL	UN	02.02.01.028-7	600	3,51	R\$	2.106,00
36	COLESTEROL TOTAL	UN	02.02.01.029-5	800	1,85	R\$	1.480,00
37	COLESTEROL VLDL	UM	COTAÇÃO	600	2,84	R\$	1.704,00
38	COLINESTERASE	UN	02.02.01.030-9	18	3,68	R\$	66,24
39	COMPLEMENTO C3	UN	02.02.03.012-1	42	17,16	R\$	720,72
40	COMPLEMENTO C4	UN	02.02.03.013-0	42	17,16	R\$	720,72
41	COOMBS DIRETO	UN	02.02.02.054-1	102	2,73	R\$	278,46
42	COOMBS INDIRETO	UN	02.02.12.009-0	504	2,73	R\$	1.375,92
43	CORTISOL	UN	02.02.06.013-6	60	9,86	R\$	591,60
44	CPK	UN	02.02.01.032-5	102	3,68	R\$	375,36
45	CREATININA	UN	02.02.01.031-7	1.000	1,85	R\$	1.850,00
46	CULTURA GERAL	UN	02.02.08.008-0	66	5,62	R\$	370,92
47	CULTURA STREPTO GRUPO B ANAL	UN	COTAÇÃO	120	25,39	R\$	3.046,80
48	CULTURA STREPTO GRUPO B VAGINAL	UN	COTAÇÃO	120	25,42	R\$	3.050,40
49	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	02.02.01.004-0	240	3,63	R\$	871,20
50	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	UN	02.02.01.007-4	18	10,00	R\$	180,00
51	DNA NATIVO	UN	02.02.03.027-0	36	8,67	R\$	312,12
52	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	02.02.02.035-5	396	5,41	R\$	2.142,36
53	ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	02.02.01.072-4	36	4,42	R\$	159,12
54	EPSTEIN BAAR IGG	UN	02.02.03.083-0	24	17,16	R\$	411,84
55	EPSTEIN BAAR IGM	UN	02.02.03.094-6	24	17,16	R\$	411,84
56	ESPERMOGRAMA	UN	02.02.03.046-6	24	9,70	R\$	232,80
57	ESTRADIOL	UN	02.02.06.016-0	72	10,15	R\$	730,80
58	FAN	UN	02.02.03.059-8	222	17,16	R\$	3.809,52
59	FATOR RH	UN	02.02.12.008-2	462	1,37	R\$	632,94
60	FERRITINA	UN	02.02.01.038-4	150	15,59	R\$	2.338,50
61	FERRO	UN	02.02.01.039-2	120	3,51	R\$	421,20
62	FOSFATASE ALCALINA	UN	02.02.01.042-2	160	2,01	R\$	321,60
63	FOSFORO	UN	02.02.01.043-0	102	1,85	R\$	188,70
64	FSH	UN	02.02.06.023-3	78	7,89	R\$	615,42
65	FTA-ABS IGG	UN	02.02.03.112-8	348	10,00	R\$	3.480,00
66	FTA-ABS IGM	UN	02.02.03.113-6	348	10,00	R\$	3.480,00
67	GAMA GT	UN	02.02.01.046-5	150	3,51	R\$	526,50
68	GLICEMIA	UN	02.02.01.047-3	1.704	1,85	R\$	3.152,40
69	GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	02.02.01.047-3	60	1,85	R\$	111,00
70	GRUPO SANGUINEO	UN	02.02.12.002-3	462	1,37	R\$	632,94
71	HBS ANTI	UN	02.02.03.063-6	150	18,55	R\$	2.782,50



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

72	HBSAG	UN	02.02.03.097-0	624	18,55	R\$ 11.575,20
73	HCV	UN	02.02.03.067-9	150	18,55	R\$ 2.782,50
74	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	02.02.02.038-0	2.070	4,11	R\$ 8.507,70
75	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	02.02.01.050-3	600	7,86	R\$ 4.716,00
76	HIV	UN	02.02.03.030-0	996	10,00	R\$ 9.960,00
77	HAV IGG	UN	02.02.03.080-6	30	18,55	R\$ 556,50
78	HAV IGM	UN	02.02.03.091-1	30	18,55	R\$ 556,50
79	IGE ESPECIFICOS	UN	02.02.03.103-9	120	9,25	R\$ 1.110,00
80	IMUNOGLOBULINA IGE	UN	02.02.03.016-4	90	9,25	R\$ 832,50
81	IMUNOGLOBULINA IGG	UN	COTAÇÃO	24	12,28	R\$ 294,72
82	IMUNOGLOBULINA IGM	UN	02.02.03.018-0	24	17,16	R\$ 411,84
83	INSULINA	UN	02.02.06.026-8	42	10,17	R\$ 427,14
84	KPTT	UN	02.02.02.013-4	48	5,77	R\$ 276,96
85	LATEX (FATOR REUMATÓIDE)	UN	02.02.09.030-2	200	1,89	R\$ 378,00
86	LDH	UN	02.02.01.036-8	90	3,68	R\$ 331,20
87	LH	UN	02.02.06.024-1	78	8,97	R\$ 699,66
88	LIPASE	UN	02.02.01.055-4	24	2,25	R\$ 54,00
89	LITIO	UN	02.02.07.025-5	18	2,25	R\$ 40,50
90	MAGNESIO	UN	02.02.01.056-2	42	2,01	R\$ 84,42
91	MICROALBUMINURIA	UN	02.02.05.009-2	66	8,12	R\$ 535,92
92	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	02.02.04.012-7	552	1,65	R\$ 910,80
93	PCR	UN	02.02.03.020-2	402	2,83	R\$ 1.137,66
94	PESQUISA DE BAAR	UN	02.02.08.004-8	198	4,20	R\$ 831,60
95	PESQUISA DE FUNGOS	UN	02.02.08.013-7	18	4,19	R\$ 75,42
96	POTASSIO	UN	02.02.01.060-0	300	1,85	R\$ 555,00
97	PROLACTINA	UN	02.02.06.030-6	42	10,15	R\$ 426,30
98	PROTEINA T E F	UN	02.02.01.062-7	42	1,85	R\$ 77,70
99	PROTEINURIA	UN	02.02.05.011-4	222	2,04	R\$ 452,88
100	PSA LIVRE E TOTAL	UN	02.02.03.010-5	204	16,42	R\$ 3.349,68
101	PSA TOTAL	UN	02.02.03.010-5	150	16,42	R\$ 2.463,00
102	PTH	UN	02.02.06.027-6	42	43,13	R\$ 1.811,46
103	RETICULOCITOS	UN	02.02.02.003-7	18	2,73	R\$ 49,14
104	ROTAVIRUS	UN	02.02.04.013-5	18	10,25	R\$ 184,50
105	RUBEOLA IGG	UN	02.02.03.081-4	42	17,16	R\$ 720,72
106	RUBEOLA IGM	UN	02.02.03.092-0	42	17,16	R\$ 720,72
107	SANGUE OCULTO	UN	02.02.04.014-3	60	1,65	R\$ 99,00
108	SDHEA	UN	02.02.06.033-0	18	13,11	R\$ 235,98
109	SECREÇÃO VAGINAL	UN	02.11.04.003-7	60	2,80	R\$ 168,00
110	SODIO	UN	02.02.01.063-5	198	1,85	R\$ 366,30
111	SOMATOMEDINA	UN	02.02.06.032-2	18	15,35	R\$ 276,30
112	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UN	02.02.04.015-1	18	1,65	R\$ 29,70
113	T3	UN	02.02.06.039-0	198	8,71	R\$ 1.724,58
114	T3 LIVRE	UN	02.02.06.002-0	90	12,54	R\$ 1.128,60
115	T4	UN	02.02.06.037-3	198	8,76	R\$ 1.734,48
116	T4 LIVRE	UN	02.02.06.038-1	900	11,60	R\$ 10.440,00
117	TAP	UN	02.02.02.014-2	204	2,73	R\$ 556,92
118	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	02.02.02.007-0	204	2,73	R\$ 556,92
119	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	02.02.02.009-6	204	2,73	R\$ 556,92
120	TESTOSTERONA LIVRE	UN	02.02.06.035-7	90	13,11	R\$ 1.179,90
121	TESTOSTERONA TOTAL	UN	02.02.06.034-9	90	10,43	R\$ 938,70
122	TGO	UN	02.02.01.064-3	900	2,01	R\$ 1.809,00
123	TGP	UN	02.02.01.065-1	900	2,01	R\$ 1.809,00
124	TOXOPLASMOSE IGG	UN	02.02.03.076-8	750	16,97	R\$ 12.727,50
125	TOXOPLASMOSE IGM	UN	02.02.03.087-3	750	18,55	R\$ 13.912,50
126	TRANSFERRINA	UN	02.02.01.066-0	24	4,12	R\$ 98,88
127	TRIGLICERIDEOS	UN	02.02.01.067-8	900	3,51	R\$ 3.159,00
128	TROPONINA	UN	02.02.03.120-9	54	9,00	R\$ 486,00
129	TSH	UN	02.02.06.025-0	2.400	8,96	R\$ 21.504,00
130	UREIA	UN	02.02.01.069-4	600	1,85	R\$ 1.110,00
131	URINA	UN	02.02.05.001-7	1.800	3,70	R\$ 6.660,00
132	UROCULTURA	UN	02.02.08.008-0	1.200	5,62	R\$ 6.744,00
133	VDRL	UN	02.02.03.117-9	1.200	2,83	R\$ 3.396,00
134	VHS	UN	02.02.02.015-0	438	2,73	R\$ 1.195,74
135	VITAMINA B 12	UN	02.02.01.070-8	204	15,24	R\$ 3.108,96
136	VITAMINA D 25	UN	02.02.01.076-7	402	15,24	R\$ 6.126,48
137	WAALER ROSE	UN	02.02.03.101-2	18	4,10	R\$ 73,80



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

138	ZINCO	UN	02.02.07.035-2	42	15,65	R\$ 657,30
139	AVIDEZ TOXOPLASMOSE IGG	UN	COTAÇÃO	60	48,12	R\$ 2.887,20
TOTAL						R\$ 235.116,66

5. DOS VALORES

5.1. Os itens **8, 22, 23, 37, 47, 48, 81 e 139** não existem na tabela SUS e têm como referência os valores praticados de mercado, de acordo com as cotações coletadas. Os demais itens, têm seus valores determinados de acordo com seu código na Tabela SUS (4ª coluna), encontrada no endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>

5.2. O Valor total máximo é de R\$ 235.116,66 (duzentos e trinta e cinco mil cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CREDENCIADA DEVERÁ:

6.1.1 Realizar todos os procedimentos constantes nas formas de organização estabelecidas nos serviços de diagnósticos laboratoriais.

6.1.2 Atender somente as requisições devidamente preenchidas (com nome do paciente, sexo, idade, indicação clínica, carimbadas, assinadas e datadas com letra legível, com identificação do estabelecimento de saúde solicitante e autorizadas por um responsável do estabelecimento da rede própria do Município).

6.1.3 O material a ser analisado para o exame solicitado, deverá ser coletado no Laboratório - posto de coleta da CREDENCIADA, estabelecido no município de Wenceslau Braz, onde deverá a CREDENCIADA, manter funcionários capacitados tecnicamente para executar tais tarefas e em quantidade que supram a demanda do período, estes prestarão também, as informações que lhe forem solicitadas a respeito da forma de coleta de material para análise.

6.1.4 Toda mão de obra e material utilizado para realizar a coleta, o exame e disponibilizar o resultado final, seja de maneira física ou eletrônica, são de responsabilidade da CREDENCIADA.

6.1.5 A CREDENCIADA deverá manter o funcionamento do Laboratório - posto de coleta com sede no Município de Wenceslau Braz, dentro do horário de expediente (de segunda a sexta – feira, das 08h00min às 17h00min), salvo ajustes com a administração.

6.1.6 A empresa credenciada deverá dispor de plantão 24 (vinte e quatro horas), para atendimento EMERGENCIAL se necessário.

6.1.7 Os resultados dos exames deverão ser entregue no prazo de até 5 dias úteis (exames de rotina), salvo para pacientes internados no Pronto Atendimento Municipal e Hospital São Sebastião (exames de Emergência), em que o prazo de entrega é de no máximo duas horas e trinta minutos observado o caráter emergencial solicitado pelo médico no pedido exames, ressalvando-se aqueles em que o prazo de execução advindo da técnica empregada é superior ao solicitado por este edital, devendo ser comprovado apresentando-se a Técnica executada, se solicitado pela contratante.

6.1.8 Os exames de Rotina deveram ser entregues diretos aos pacientes e os emergenciais no local onde encontrar-se o paciente internado.

6.1.9 Fica ressalvado que, para os exames realizados, poderá haver indagações a qualquer tempo por profissional médico ou interessado, por qualquer meio, com vistas a obter maior esclarecimento, devendo o CONTRATADO, dentro dos princípios éticos, prestar sempre os esclarecimentos solicitados.

6.1.10 A CREDENCIADA fornecerá aos pacientes todos os vasilhames e formulários de orientação necessários para a coleta e o recebimento do material e para a realização dos exames, sem ônus adicionais para esta última.

6.1.11 A CREDENCIADA que realizar o exame nº94 (PESQUISA DE BAAR) terá a responsabilidade de alimentar o sistema GAL(Gerenciador de Ambiente Laboratorial) no registro diário.

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. DOS ITENS DO LABORATÓRIO:



- 7.1.1. Alvará;
- 7.1.2. Licença Sanitária Vigente Expedida pelo órgão Sanitário;
- 7.1.3. Certidão de regularidade técnica atualizada, emitida pelo respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional da categoria;
- 7.1.4. Demonstrar participação em pelo menos um programa nacional de controle de qualidade;
- 7.1.5. Estar cadastrado no cadastro nacional de estabelecimento de Saúde (CNES);
- 7.1.6. Apresentar Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito Público ou Privado, comprovando experiência anterior, compatível em natureza de que se trata o objeto do presente edital;
- 7.1.7. Registro do Laboratório no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional da categoria.

8. DOCUMENTOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

- 8.1. Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial com foto e CPF.
- 8.2. Diploma do curso compatível com a atividade.
- 8.3. Registro do responsável técnico junto ao conselho de fiscalização do exercício profissional da categoria.

9. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1 Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota.

10. FONTE DE RECURSOS

- 10.1. Os recursos advindos dessa aquisição serão empenhados nas contas: LIVRE, APSUS (193-0), IMPLANTAÇÃO POLÍTICAS REDE CEGONHA (624045-6).

11. DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

- 11.1. Indicamos a servidora Rosana Hitomi Watanabe, administradora pública, para emissão de parecer técnico do presente objeto, para subsidiar decisão do pregoeiro/comissão de licitação.

12. FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. Indicamos o servidor Adivaldo Pena (Motorista D) para ser o fiscal do contrato a ser firmado após o devido procedimento licitatório.

13. HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO

- 13.1 Serão considerados que o objeto não atendeu as exigências do edital caso apresente:
 - a) Caso presente especificações diferentes nas descritas nesse termo.

Wenceslau Braz, 03 de janeiro de 2022.

ROSANA HITOMI WATANABE
ADMINISTRADORA PÚBLICA
(ELABORADORA DO TERMO)

ANA CRISTINA MICÓ DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE N.º 001/2022 (PMWB) REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO

I- Identificação da Empresa:

Dados da empresa	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone:	e-mail:
Dados Bancários da Pessoa Jurídica (não serão realizados pagamentos em conta de Pessoa Física)	
Banco:	
Agência nº:	
Conta nº:	

- Local de atendimento:

Endereço Completo:
Horário de Atendimento:

II – Serviços Ofertados, a empresa se responsabiliza por:

- Realizar todos os procedimentos constantes no rol da Tabela constante no anexo I deste edital.
- A empresa fornecerá os recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso) e impressos necessários para a execução dos serviços, conforme listados no anexo I do edital.

III – Responsável(is) técnico(s) pelos serviços:

NOME	FORMAÇÃO	Nº CONSELHO

IV – Do representante legal autorizado para assinatura do contrato:

Nome _____ Função _____ Data
de Nascimento _____ Estado Civil _____ Escolaridade _____ RG
nº _____ Órgão emissor _____ CPF _____ Rua
_____ nº _____ Bairro _____ Cidade
_____ Estado _____ CEP _____
Telefone _____ Celular _____ E-mail _____

Wenceslau Braz-PR, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa (IDENTIFICAR COM NOME COMPLETO)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo que conste CNPJ



ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE N.º 001/2022 (PMWB) (MODELO)

(Local e data)

A Comissão Permanente de Licitações Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE N° 001/2022 (PMWB)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, **DECLARA:**

I - Para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como nos impedimentos legais previstos no Artigo 87, incisos III e IV da referida lei;

II - Que, na qualidade de Proponente do Chamamento Público n. 001/2021 (PMWB), em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente;

III - Sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consanguinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná que ocupem tais funções. Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná; e

IV - Para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários. Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo que conste CNPJ



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS VALORES (MODELO)

(Local e data)

A Comissão Permanente de Licitações Município de Wenceslau Braz, Estado do Paraná
Ref.: CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE Nº 001/2022 (PMWB)

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, **DECLARA:**

Sob as penas da lei, que se responsabiliza em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela ANEXO I do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO nº ___/2022, pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ 2022.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal da proponente)



ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CHAMAMENTO PÚBLICO POR INEXIBILIDADE N.º 001/2022 (PMWB) (MODELO) CONTRATO N.º /2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF nº 76.920.800/0001-92, com sede à Rua Expedicionários, nº 200 – Centro, 1º andar – Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Atahyde Ferreira dos Santos Junior, portador da carteira de identidade civil RG nº 1.203.899-2 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.307.859-34, gestão 2021-2024, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ – PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 09.521.192/0001-56, com sede à Rua Paraná, nº 270, bairro Centro, nesta cidade de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Ana Cristina Micó da Costa.

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, representada pelo senhor _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à Rua _____ CEP _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, em decorrência do credenciamento realizado através do Chamamento Público nº ____/2021, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Contrato a realização de exames laboratoriais de análises clínicas, compreendendo a prestação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades Básicas de Saúde, com base na Tabela SUS (Sistema Único de Saúde), compreendendo a coleta e análise, para atender os pacientes da rede Municipal de Saúde de Wenceslau Braz, a fim de atender a demanda, em caráter eletivo dos municípios.

Item	Descrição Item	UN.	Código SUS	Qtd.	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)
1	ACIDO FOLICO	UN	02.02.01.040-6			
2	ACIDO URICO	UN	02.02.01.012-0			
3	ADROSTENEDIONA	UN	02.02.06.011-0			
4	ALBUMINA	UN	02.02.05.009-2			
5	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA	UN	02.02.01.016-3			
6	ALFA FETOPROTEINA	UN	02.02.03.009-1			
7	AMILASE	UN	02.02.01.018-0			
8	ANTI CCP	UN	COTAÇÃO			
9	ANTIMITOCONDRIA	UN	02.02.03.056-3			
10	ANTIMUSCULO LISO	UN	02.02.03.058-0			
11	ANTI SM	UN	02.02.03.034-2			
12	ANTI SSA (RO)	UN	02.02.03.035-0			



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

13	ANTI SSB (LA)	UN	02.02.03.036-9			
14	ANTI TPO	UN	02.02.03.062-8			
15	ANTIBIOGRAMA	UN	02.02.08.001-3			
16	ASLO	UN	02.02.03.047-4			
17	BACTEROSCOPIA	UN	02.02.08.007-2			
18	BHCG	UN	02.02.06.021-7			
19	BHCG QUANTITATIVO	UN	02.02.06.021-7			
20	BILIRRUBINAS	UN	02.02.01.020-1			
21	CA 125	UN	02.02.03.121-7			
22	CA 15-3	UM	COTAÇÃO			
23	CA 19-9	UN	COTAÇÃO			
24	CALCIO	UN	02.02.01.021-0			
25	CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	UN	02.02.01.002-3			
26	CEA	UN	02.02.03.096-2			
27	CERULOPLASMINA	UN	02.02.01.025-2			
28	CHAGAS IGG	UN	02.02.03.077-6			
29	CHAGAS IGM	UN	02.02.03.088-1			
30	CITOMEGALOVIRUS IGG	UN	02.02.03.074-1			
31	CITOMEGALOVIRUS IGM	UN	02.02.03.085-7			
32	CKMB	UN	02.02.01.033-3			
33	CLEARENCE DE CREATINA	UN	02.02.05.002-5			
34	COLESTEROL HDL	UN	02.02.01.027-9			
35	COLESTEROL LDL	UN	02.02.01.028-7			
36	COLESTEROL TOTAL	UN	02.02.01.029-5			
37	COLESTEROL VLDL	UM	COTAÇÃO			
38	COLINESTERASE	UN	02.02.01.030-9			
39	COMPLEMENTO C3	UN	02.02.03.012-1			
40	COMPLEMENTO C4	UN	02.02.03.013-0			
41	COOMBS DIRETO	UN	02.02.02.054-1			
42	COOMBS INDIRETO	UN	02.02.12.009-0			
43	CORTISOL	UN	02.02.06.013-6			
44	CPK	UN	02.02.01.032-5			
45	CREATININA	UN	02.02.01.031-7			
46	CULTURA GERAL	UN	02.02.08.008-0			
47	CULTURA STREEPTO GRUPO B ANAL	UN	COTAÇÃO			
48	CULTURA STREEPTO GRUPO B VAGINAL	UN	COTAÇÃO			
49	CURVA GLICEMICA 2 DOSAGENS	UN	02.02.01.004-0			
50	CURVA GLICEMICA 5 DOSAGENS	UN	02.02.01.007-4			
51	DNA NATIVO	UN	02.02.03.027-0			
52	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UN	02.02.02.035-5			
53	ELETROFORESE DE PROTEINA	UN	02.02.01.072-4			



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

54	EPSTEIN BAAR IGG	UN	02.02.03.083-0			
55	EPSTEIN BAAR IGM	UN	02.02.03.094-6			
56	ESPERMOGRAMA	UN	02.02.03.046-6			
57	ESTRADIOL	UN	02.02.06.016-0			
58	FAN	UN	02.02.03.059-8			
59	FATOR RH	UN	02.02.12.008-2			
60	FERRITINA	UN	02.02.01.038-4			
61	FERRO	UN	02.02.01.039-2			
62	FOSFATASE ALCALINA	UN	02.02.01.042-2			
63	FOSFORO	UN	02.02.01.043-0			
64	FSH	UN	02.02.06.023-3			
65	FTA-ABS IGG	UN	02.02.03.112-8			
66	FTA-ABS IGM	UN	02.02.03.113-6			
67	GAMA GT	UN	02.02.01.046-5			
68	GLICEMIA	UN	02.02.01.047-3			
69	GLICEMIA POS PRANDIAL	UN	02.02.01.047-3			
70	GRUPO SANGUINEO	UN	02.02.12.002-3			
71	HBS ANTI	UN	02.02.03.063-6			
72	HBSAG	UN	02.02.03.097-0			
73	HCV	UN	02.02.03.067-9			
74	HEMOGRAMA COMPLETO	UN	02.02.02.038-0			
75	HEMOGLOBINA GLICADA	UN	02.02.01.050-3			
76	HIV	UN	02.02.03.030-0			
77	HAV IGG	UN	02.02.03.080-6			
78	HAV IGM	UN	02.02.03.091-1			
79	IGE ESPECIFICOS	UN	02.02.03.103-9			
80	IMUNOGLOBULINA IGE	UN	02.02.03.016-4			
81	IMUNOGLOBULINA IGG	UN	COTAÇÃO			
82	IMUNOGLOBULINA IGM	UN	02.02.03.018-0			
83	INSULINA	UN	02.02.06.026-8			
84	KPTT	UN	02.02.02.013-4			
85	LATEX (FATOR REUMATÓIDE)	UN	02.02.09.030-2			
86	LDH	UN	02.02.01.036-8			
87	LH	UN	02.02.06.024-1			
88	LIPASE	UN	02.02.01.055-4			
89	LITIO	UN	02.02.07.025-5			
90	MAGNESIO	UN	02.02.01.056-2			
91	MICROALBUMINURIA	UN	02.02.05.009-2			
92	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UN	02.02.04.012-7			
93	PCR	UN	02.02.03.020-2			
94	PESQUISA DE BAAR	UN	02.02.08.004-8			
95	PESQUISA DE FUNGOS	UN	02.02.08.013-7			



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

96	POTASSIO	UN	02.02.01.060-0			
97	PROLACTINA	UN	02.02.06.030-6			
98	PROTEINA T E F	UN	02.02.01.062-7			
99	PROTEINURIA	UN	02.02.05.011-4			
100	PSA LIVRE E TOTAL	UN	02.02.03.010-5			
101	PSA TOTAL	UN	02.02.03.010-5			
102	PTH	UN	02.02.06.027-6			
103	RETICULOCITOS	UN	02.02.02.003-7			
104	ROTAVIRUS	UN	02.02.04.013-5			
105	RUBEOLA IGG	UN	02.02.03.081-4			
106	RUBEOLA IGM	UN	02.02.03.092-0			
107	SANGUE OCULTO	UN	02.02.04.014-3			
108	SDHEA	UN	02.02.06.033-0			
109	SECREÇÃO VAGINAL	UN	02.11.04.003-7			
110	SODIO	UN	02.02.01.063-5			
111	SOMATOMEDINA	UN	02.02.06.032-2			
112	SUBSTANCIAS REDUTORAS	UN	02.02.04.015-1			
113	T3	UN	02.02.06.039-0			
114	T3 LIVRE	UN	02.02.06.002-0			
115	T4	UN	02.02.06.037-3			
116	T4 LIVRE	UN	02.02.06.038-1			
117	TAP	UN	02.02.02.014-2			
118	TEMPO DE COAGULAÇÃO	UN	02.02.02.007-0			
119	TEMPO DE SANGRAMENTO	UN	02.02.02.009-6			
120	TESTOSTERONA LIVRE	UN	02.02.06.035-7			
121	TESTOSTERONA TOTAL	UN	02.02.06.034-9			
122	TGO	UN	02.02.01.064-3			
123	TGP	UN	02.02.01.065-1			
124	TOXOPLASMOSE IGG	UN	02.02.03.076-8			
125	TOXOPLASMOSE IGM	UN	02.02.03.087-3			
126	TRANSFERRINA	UN	02.02.01.066-0			
127	TRIGLICERIDEOS	UN	02.02.01.067-8			
128	TROPONINA	UN	02.02.03.120-9			
129	TSH	UN	02.02.06.025-0			
130	UREIA	UN	02.02.01.069-4			
131	URINA	UN	02.02.05.001-7			
132	UROCULTURA	UN	02.02.08.008-0			
133	VDRL	UN	02.02.03.117-9			
134	VHS	UN	02.02.02.015-0			
135	VITAMINA B 12	UN	02.02.01.070-8			
136	VITAMINA D 25	UN	02.02.01.076-7			
137	WAALER ROSE	UN	02.02.03.101-2			



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

138	ZINCO	UN	02.02.07.035-2			
139	AVIDEZ TOXOPLASMOSE IGG	UN	COTAÇÃO			
TOTAL						

1.2. Os exames a serem realizados são com base aos exames para diagnóstico em laboratório clínico, pertencentes à tabela de preços do SUS conforme tabela abaixo:

1.3. A empresa deverá estar disponível para realizar todos os procedimentos constantes no rol da Tabela.

1.4. Os exames constantes do rol desta Tabela de Valores para exames de diagnóstico em laboratório clínico, para o exercício de 2022 poderão sofrer variações no rol de exames, valores ou demais atributos, devendo essas variações ser comunicada formalmente aos credenciados e divulgadas no Diário Oficial Eletrônico e Órgão Oficial do Município, o Jornal Folha Extra.

1.5. Os serviços deverão ser prestados na estrutura própria da credenciada no seguinte endereço:

1.6. As solicitações de exames serão procedentes da Secretaria Municipal de Saúde, em caráter eletivo.

1.7. Ficará a cargo da credenciada, o fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando for o caso), e impressos necessários para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

2.1. O(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s), pelos serviços prestados pela contratada é(são) o(s) informado(s) abaixo:

NOME	FORMAÇÃO	Nº CONSELHO

2.2. Havendo necessidade de substituição ou inclusão de membros no corpo clínico da credenciada, deverá a mesma solicitar no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data do início da prestação de serviço por este profissional, através de ofício a Gestora do Contrato, e encaminhar juntamente as cópias autenticadas dos seguintes documentos:

2.2.1. Da documentação do responsável técnico pelos exames clínicos:

I - Comprovante de graduação em uma das seguintes áreas:

II - Diploma/Certificado de Farmacêutico-Bioquímico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CFE nº 04 de 11/04/1969);

III - Diploma/Certificado de Farmacêutico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados conforme Resolução CNE/CES nº 02 de 19/02/2002);

IV - Diploma/Certificado de Biomédico reconhecido pelo MEC (para profissionais formados em Ciências Biológicas – Modalidade Médica);

V - Carteira do Conselho da respectiva área do profissional;

VI - Registro de responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional da respectiva área do profissional.

2.2.2. Comprovação do vínculo dos profissionais:

A) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional com a empresa, através de uma das seguintes formas:

I - Profissional empregado da empresa: cópia autenticada do registro em Carteira de Trabalho ou da ficha de registro de empregados autenticada junto ao DRT – Delegacia Regional do Trabalho.



II - Profissional sócio, diretor ou proprietário: cópia autenticada do Contrato Social e suas modificações em vigor ou da última Ata de eleição da diretoria, devidamente registrada no órgão competente.

III - Profissional autônomo que presta serviços à licitante: cópia do contrato (em vigor) de prestação de serviços do profissional médico com a empresa.

IV - Uma vez aprovadas, as substituições e as inclusões acima citadas serão lançadas no CONTRATO por simples apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDA

3.1. A alocação da demanda dos serviços entre as empresas credenciadas será executada por meio de escolha do Beneficiário (município), de modo que todas as empresas Credenciadas estarão disponíveis de acordo com o limite mensal estabelecido antecipadamente pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O limite será definido em valor, sendo que todas as empresas credenciadas terão o mesmo valor máximo mensal possível para realização dos exames, e este será estipulado pela Secretaria de Saúde conforme necessidade da mesma e comunicado para a empresa.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A prestação dos serviços poderá ser iniciada somente após o início da vigência deste CONTRATO.

4.2. A empresa prestará o serviço mediante a apresentação das guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados e carimbados pela Secretaria de Saúde, não se responsabilizando esta Secretaria pelos exames realizados sem os documentos mencionados ou exames liberados para outro prestador, bem como as guias que não estejam no mês atual.

4.3. O atendimento deverá ser realizado no endereço informado pela empresa em seu requerimento, no mesmo horário de atendimento aos particulares.

4.4. O local de atendimento deverá ter condições de receber pacientes em cadeiras de rodas ou macas, bem como possuir área física adequada para estes pacientes.

4.5. A empresa deverá prestar aos pacientes encaminhados pela Secretaria de Saúde, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do contrato qualquer tipo de discriminação.

4.6. A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante, no prazo de 05 (cinco) dias após a realização da coleta.

4.7. O prazo para entrega dos resultados poderá ser estendido, excepcionalmente, nos casos que seja necessário um tempo maior para a análise.

4.8. A empresa deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços e ficando constatado a má-qualidade na execução dos mesmos, fica obrigada a refazer os exames, sem qualquer custo adicional para o Município.

4.9. É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da empresa a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados no item 11.1, bem como aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pela Secretaria de Saúde.

4.10. Aos usuários do serviço é reservado o direito de denunciar a qualquer tempo e meio, eventuais irregularidades verificadas no atendimento ou na prestação dos serviços, cabendo ao órgão responsável do Município a devida apuração, e, se for o caso, a imediata penalização da credenciada, no teor da lei e do edital.



4.11. A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Obrigações da credenciada:

5.2. Deverá manter o funcionamento do Laboratório - posto de coleta com sede no Município de Wenceslau Braz, dentro do horário de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00min as 18h00min), salvo ajustes com a administração.

5.3. Cumprir os serviços, nos termos e condições desse requerimento, do edital e do CONTRATO, atendendo as normas técnicas profissionais que lhe forem aplicáveis.

5.4. Não realizar atendimentos sem as guias de autorização e/ou pedido médico, obrigatoriamente autorizados e carimbadas pela Secretaria de Saúde bem como não realizar atendimentos com guia liberada para outro prestador ou que estejam fora do mês vigente.

5.5. Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do CONTRATO;

5.6. Responsabilizar-se por acompanhar, controlar e monitorar os exames realizados, bem como atentar-se ao valor máximo mensal estabelecido, não podendo o mesmo ser ultrapassado sem autorização prévia da Secretaria de Saúde;

5.7. Caso a empresa ultrapasse o valor máximo mensal sem autorização prévia da Secretaria a mesma deverá responsabilizar-se pelos exames realizados sem qualquer ônus ao Município;

5.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não), insumos, medicamentos e impressos necessários para a execução do objeto;

5.9. Realizar a entrega dos exames conforme disposto neste instrumento;

5.10. Realizar somente os exames pertencentes à tabela no Anexo I deste edital;

5.11. Manter, durante a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Regulamento, devendo a mesma comunicar a Secretaria de Saúde, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do mesmo;

5.12. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados, prestadores de serviços, prepostos; obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas a execução do objeto, responsabilidade esta que não será excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da Secretaria;

Responder por danos materiais ou morais, causados por seus empregados, prestadores de serviços, prepostos diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

5.13. Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal, empregados e equipe médica, para a execução do objeto do Contrato, incluídos a remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo contratual/empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;

5.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas em observância as normas legais e regulamentares aplicáveis e as recomendações exigidas pela técnica profissional dos serviços contratados que lhe forem aplicados;

5.15. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente edital, sem solicitação formal e posterior autorização do Município;

5.16. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato;

5.17. Atender prontamente às reclamações da Secretaria de Saúde, bem como reparar, corrigir, remover ou refazer, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços;

5.18. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus



empregados;

- 5.19. Designar um representante para acompanhar a execução do Contrato;
- 5.20. Comunicar a Secretaria de Saúde a mudança de local ou horário de atendimento aos usuários, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, mediante apresentação da Licença Sanitária (em vigência) do novo local.
- 5.21. Coletar e centrifugar os materiais biológicos nos casos de suspeita de doenças de notificações compulsórias, que serão encaminhados para o CISONORPI e LACEN.
- 5.22. São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:
- 5.23. Comunicar imediatamente à credenciada qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato, notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- 5.24. Efetuar pagamento dos serviços, na forma e condições apazadas neste instrumento;
- 5.25. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação de serviços;
- 5.26. Implantar de forma adequada a supervisão permanente dos serviços de modo a obter resultado correto e eficaz;
- 5.27. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada com relação ao objeto deste edital.
- 5.28. Informar aos pacientes os laboratórios credenciados e permitir ao munícipe a escolha do laboratório ao qual o mesmo realizará os exames sem hipótese alguma direcioná-lo para um laboratório específico;
- 5.29. Informar aos credenciados os valores máximos mensais que serão disponibilizados em igual parte para todos os credenciados;
- 5.30. Autorizar os exames e carimbar os exames, mediante o valor total mensal estipulado;
- 5.31. Se necessário a realização alguma alteração na tabela de exames no anexo I deste certame, é dever da Secretaria de Saúde comunicar por escrito aos credenciados, justificando a alteração necessária, com antecedência permitindo aos laboratórios um período para adequação, se necessário, a qualquer mudança imposta por esta Secretaria.
- 5.32. Responsabilizar-se por encaminhar os materiais coletados e centrifugados para o CISPORPI e LACEN.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A gestão e acompanhamento do presente contrato serão realizados pelo servidor O Sr. Advaldo Pena, fiscal de contratos da Secretaria Municipal de Saúde, o qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único - Caberá ao gestor de contrato e ao Consócio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da contratada, conforme Cláusula Quinta deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

7.1 A dotação orçamentária destinada ao pagamento deste Contrato para o exercício 2021 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob o n.º:

05 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Orçamentária				Complemento do Elemento	Título	Despesa	Fonte
10	301	5	2.017	3.3.90.39.50.99.00.00	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	139	1303
10	301	5	2.047	3.3.90.39.50.99.00.00	DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL	180	0494

CLÁUSULA OITAVA – DA REMUNERAÇÃO E REAJUSTE



8.1. As empresas serão remuneradas exclusivamente pelos exames efetivamente realizados, sendo que os valores seguirão prioritariamente os preços da Tabela Unificada de Procedimentos do SUS- SIGTAP para exames de diagnóstico em laboratório clínico, exames microbiológicos para o período de 12 (doze) meses. Ainda, para o item 06 da Relação de exames foram realizadas pesquisas de preços de mercado sendo adotado o menor valor proposto.

8.2. A Tabela Unificada de Procedimentos está disponível no endereço eletrônico:
<http://sigtap.datasus.gov.br/tabela-unificada/app/sec/inicio.jsp>.

CLÁUSULA NONA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

8.2. Para o processo de faturamento, a credenciada deverá apresentar mensalmente as guias de autorização carimbadas e a relação dos exames realizados em modelo que será disponibilizado pela Secretaria de Saúde.

8.3. As competências para faturamento no Município correspondem a um período de 30 (trinta) dias.

8.4. A documentação para faturamento deverá ser entregue na Secretaria de Saúde para a gestora do contrato até o 5º dia de cada mês, salvo exceções.

8.5. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a apresentação da produção de faturamento e sua conferência pela autoridade competente, mediante apresentação de nota fiscal, condicionado ao repasse do recurso correspondente.

8.6. O Município reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados e de submetê-los a perícia, sem qualquer custo para a credenciada, que se obriga a suportá-la, prestando todos os esclarecimentos necessários.

8.7. No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, o Município deverá comunicar por escrito à credenciada, que poderá substituí-los na competência seguinte, caso possível. Se as glosas forem feitas indevidamente, o Município pagará o “quantum” final devido no próximo faturamento.

8.8. Estando a documentação de faturamento correta, o Departamento Financeiro do Município solicitará à empresa que apresente a nota fiscal, que deverá ser emitida sem rasuras, com data legível, contendo a descrição dos serviços prestados, o preço unitário e total, o nome e CNPJ do Município, bem como a informação do número da conta da pessoa jurídica, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

8.9. Em nenhuma hipótese serão realizados pagamentos em conta de pessoa física.

8.10. É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de sobretaxa ao preço contratado quando do pagamento dos serviços prestados pela Credenciada.

8.11. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à credenciada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – FATURAMENTO E PAGAMENTO

10.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços o Município poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor acumulado das faturas dos últimos 03 (três) meses;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade, para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo



máximo de 05 (cinco) anos;
V - Descrédenciamento.

10.2. As sanções serão aplicadas conforme disposto na seção III, artigos 150 a 160 artigos da Lei Estadual nº 15.608/2007, por meio de procedimento administrativo autônomo, garantindo-se sempre o contraditório e a ampla defesa da empresa.

10.3. As sanções previstas são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

10.4. A aplicação de penalidades não exime a credenciada de responder pelos danos causados ao Município, sejam eles materiais e/ou morais.

10.5. No caso de multa, a mesma deverá ser paga ao Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente CONTRATO será rescindido unilateralmente, a critério do Município, em qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

I - Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;

II - Pelo atraso injustificado no início dos serviços;

III - Pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;

IV - Pela sub-contratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;

V - Pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;

VI - Pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67, da Lei 8.666/93;

VII - Por razões de interesse público;

VIII - Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual.

IX - O instrumento de credenciamento poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município.

11.2. É facultada, também, a qualquer tempo a CONTRATADA solicitar seu descrédenciamento mediante promoção de Renúncia do CONTRATO, bastando, para tanto, notificar previamente a Secretaria, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO

12.1. Este CONTRATO vigorará de xx/xx/xxxx até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado nos Termos do inciso II do artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

13.1. O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este CONTRATO está vinculado de forma total e plena ao Processo de Inexigibilidade de



WENCESLAU BRAZ

GOVERNO MUNICIPAL

Licitação nº xxx/2021 e seus anexos, no requerimento apresentado pela empresa, sendo que todos esses documentos integram o presente termo, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Poderá este CONTRATO ser objeto de alteração, quando for de interesse das partes, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. O foro do presente Contrato será o da Comarca de Wenceslau Braz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Wenceslau Braz-PR, XX de xxxxxx de 2022.

Atahyde Ferreira dos Santos Junior
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE WENCESLAU BRAZ-PR

Ana Cristina Micó da Costa
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: _____

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____